



PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ

DIREÇÃO DO FÓRUM

Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 1260, Morada do Sol, Fone/fax (43) 3532-3232

PORTARIA Nº 030/2018

A Doutora **TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA**, MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o movimento grevista da categoria dos caminhoneiros em todo o país, provocando o desabastecimento de combustíveis e prejudicando a circulação de veículos particulares e do transporte público em geral;

CONSIDERANDO que não há informações, via meios de comunicação, quanto à efetiva conclusão do movimento grevista, o retorno do abastecimento de combustíveis e restabelecimento dos meios de transporte coletivo;

CONSIDERANDO que, no Município de Cambará, desde 23/05/2018, está noticiada a interrupção no fornecimento de combustíveis nos postos;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízo aos servidores e jurisdicionados;

CONSIDERANDO que há vários servidores da Justiça que residem em lugares distantes;

CONSIDERANDO o disposto no item 4 do Decreto Judiciário nº 078-DM;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o atendimento externo em 30/05/2018 (quarta-feira), bem como as audiências judiciais já designadas a ocorrer nessa data, nos Fóruns da Comarca de Cambará/PR.

h



PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ

DIREÇÃO DO FÓRUM

Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 1260, Morada do Sol, Fone/fax (43) 3532-3232

Art. 2º. PERMITIR, a todos os servidores e estagiários, a realização de suas atividades em acordo a uma das duas opções descritas nos incisos a seguir.

Inc. I. TRABALHO PRESENCIAL, mediante realização de expediente interno regular, nos postos de trabalho em que já oficiam;

Inc. II. TELETRABALHO, mediante realização de todos os atos de impulso e movimentação processual a partir de suas residências, utilizando-se de seus próprios equipamentos de informática;

Art. 3º. Diante da suspensão do atendimento externo, ficam os prazos processuais também suspensos, nos termos do art. 219 do Código de Processo Civil.

Registre-se e intime-se, encaminhando-se, por ofício, cópia da presente à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, à Subsecretaria do Tribunal de Justiça e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil

Publique-se. Cumpra-se.

Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça.

DADA E PASSADA nesta Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (29/05/2018). Eu, *TC* (MARIA CRISTINA CARDOSO TEZOLIN), Assistente da Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

Tatiana Hildebrandt de Almeida
TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA

Juíza de Direito